



PORTOS DOS AÇORES, S.A.

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REPARAÇÃO E DOCAGEM DO REBOCADOR “PÊRO DE TEIVE” EM 2022**

CADERNO DE ENCARGOS



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
<i>Cláusula 1.ª – Objeto</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 2.ª – Elementos do contrato.....</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 3.ª – Prazo de prestação dos serviços</i>	<i>5</i>
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	5
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
<i>Cláusula 4.ª – Obrigações do prestador de serviços.....</i>	<i>5</i>
<i>Cláusula 5.ª – Planeamento dos trabalhos.....</i>	<i>6</i>
<i>Cláusula 6.ª – Local da prestação de serviços</i>	<i>7</i>
<i>Cláusula 7.ª – Forma da prestação de serviços de reparação e docagem do rebocador “Pêro de Teive”... </i>	<i>7</i>
<i>Cláusula 8.ª – Documentação</i>	<i>8</i>
SUBSECÇÃO II – DEVER DE SIGILO.....	8
<i>Cláusula 9.ª – Objeto do dever de sigilo</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 10.ª – Prazo do dever de sigilo</i>	<i>9</i>
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DA PORTOS DOS AÇORES, S.A.....	9
<i>Cláusula 11.ª – Preço Contratual</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 12.ª – Condições de pagamento.....</i>	<i>10</i>
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	10
<i>Cláusula 13.ª – Penalidades contratuais</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 14.ª – Força maior</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 15.ª – Resolução por parte da Portos dos Açores, S.A.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 16.ª – Resolução por parte do prestador de serviços</i>	<i>13</i>
CAPÍTULO IV – CAUÇÃO E SEGUROS	14
<i>Cláusula 17.ª – Caução</i>	<i>14</i>
<i>Cláusula 18.ª – Seguros</i>	<i>14</i>
CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	14
<i>Cláusula 19.ª – Foro competente</i>	<i>14</i>
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	14
<i>Cláusula 20.ª – Tratamento de dados pessoais.....</i>	<i>14</i>
<i>Cláusula 21.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual.....</i>	<i>15</i>
<i>Cláusula 22.ª – Comunicações e notificações</i>	<i>15</i>
<i>Cláusula 23.ª – Gestor do contrato</i>	<i>15</i>
<i>Cláusula 24.ª – Contagem dos prazos.....</i>	<i>15</i>
<i>Cláusula 25.ª – Legislação aplicável</i>	<i>16</i>
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	17
<i>Cláusula 26.ª – Propriedade</i>	<i>17</i>
<i>Cláusula 27.ª – Movimentação/Mobilização da Embarcação</i>	<i>17</i>
<i>Cláusula 28.ª – Extensão dos Trabalhos</i>	<i>17</i>
<i>Cláusula 29.ª – Fornecimentos.....</i>	<i>18</i>
<i>Cláusula 30.ª – Desenhos e Planos.....</i>	<i>19</i>



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

Cláusula 31.^a – Alterações do Conteúdo da “Especificação de Trabalhos”	20
Cláusula 32.^a – Início dos Trabalhos de Reparação e Docagem	20
Cláusula 33.^a – Aumento do Prazo dos Trabalhos de Reparação e Docagem	21
Cláusula 34.^a – Planeamento	21
Cláusula 35.^a – Fiscalização	21
Cláusula 36.^a – Provas	22
Cláusula 37.^a – Responsabilidades do Prestador de Serviços	23
Cláusula 38.^a – Garantia	24
Cláusula 39.^a – Condições da Proposta	24
Cláusula 40.^a – Ambiente	25
Cláusula 41.^a – Qualidade	26
Cláusula 42.^a – Segurança e Vigilância	26
Cláusula 43.^a – Energia Elétrica	27
Cláusula 44.^a – Tratamentos de superfícies	27
Cláusula 45.^a – Medições, exames radiográficos e testes	28
Cláusula 46.^a – Proteção catódica	28
Cláusula 47.^a – Querenagem	28

PARTE III - CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS 29



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DOCAAGEM DO REBOCADOR “PÊRO DE TEIVE”**, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos mínimos elencados nas especificações técnicas, constantes da Parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª – Elementos do contrato

1. Se o contrato for reduzido a escrito, o mesmo será composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos. Caso contrário, resultará da conjugação do presente caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, nos termos do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos:
 - i. Características principais da embarcação;
 - ii. Plano de capacidade dos tanques;
 - iii. Especificações de trabalhos pedidos para efetuar em doca;
 - iv. Plano de arranjo geral.
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª – Prazo de prestação dos serviços

1. O prestador de serviços obriga-se a executar o contrato durante o prazo em dias contínuos que vier a indicar na sua proposta, sendo que tal prazo não poderá ser superior a 31 (trinta e um) dias, prazo fixado como parâmetro base, findo o qual termina a produção dos seus efeitos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o prestador de serviços dispõe do prazo de 1 (um) dia, contado a partir do fim do prazo contratual, para proceder à entrega da embarcação devida e completamente limpa e tecnicamente pronta a operar.

Capítulo II – Obrigações contratuais

Secção I – Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I – Disposições gerais

Cláusula 4.ª – Obrigações do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes principais obrigações:
 - a) Obrigação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DOCAGEM DO REBOCADOR PÊRO DE TEIVE, conforme ficou determinado na cláusula primeira deste caderno de encargos.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

- b) Obrigação de cumprimento de toda a legislação em vigor no que concerne à natureza dos serviços a prestar.
 - c) Obrigação de obter a autorização da entidade adjudicante para proceder a reparações imprevistas no Anexo IV no decorrer da docagem da embarcação, apresentado previamente a respetiva estimativa de custos.
 - d) Obrigação de adotar todas as medidas e diligências necessárias para a boa e correta execução dos trabalhos no âmbito dos procedimentos e normas legais em vigor.
 - e) Obrigação de fornecer toda a mão-de-obra qualificada e certificada todos os materiais necessários à execução dos trabalhos, mesmo os que, não estando expressamente indicados no presente Caderno de Encargos, são necessários à perfeita e cabal execução da prestação de serviços, suportando os respetivos custos.
 - f) Obrigação de garantia técnica dos serviços prestados.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, suportando os custos inerentes.

Cláusula 5.^a – Planeamento dos trabalhos

- 1. O prestador dos serviços é obrigado a indicar, na sua proposta, o planeamento dos trabalhos e respetivas fases de desenvolvimento em função do prazo de execução.
- 2. No mapa de planeamento dos trabalhos devem estar identificados os trabalhos considerados críticos e respetivas precedências.
- 3. Para efeitos de planeamento, deve ser considerado que:
 - a) O início dos trabalhos será no 1º (primeiro) dia útil completo da chegada do navio às instalações do prestador de serviços;
 - b) Os trabalhos serão executados nos períodos normais de trabalho estabelecidos nos contratos de trabalho em vigor.
- 4. O prestador de serviços é obrigado a informar, por escrito, à contraente pública, com uma



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

antecedência mínima de 48 horas, sempre que houver lugar à execução de trabalhos em períodos de trabalho considerados extraordinários.

5. A execução de trabalhos em períodos de trabalhos extraordinários tem de ser devidamente autorizada pela contraente pública e os encargos adicionais com a fiscalização serão da responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 6.ª – Local e forma de prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do prestador de serviço.

Cláusula 7.ª – Forma da prestação de serviços de reparação e docagem do rebocador “Pêro de Teive”

1. A prestação de serviços terá de ser executada em doca seca, conforme plano de docagem, constante do anexo I.
2. Aquando da chegada do rebocador às instalações do estaleiro, será realizada uma reunião de planeamento dos trabalhos.
3. Para acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade diário, reuniões de coordenação com o representante da Portos dos Açores, S.A. designado para o efeito, nomeadamente, com o gestor do contrato ou seu representante.
4. As reuniões previstas no número anterior devem ser agendadas pelo representante da Portos dos Açores, S.A. e do estaleiro, na reunião de planeamento dos trabalhos. Não invalida que a Portos dos Açores, S.A. não possa requerer reuniões extraordinárias, sendo marcadas com uma antecedência mínima de 1 (um) dia.
5. O prestador de serviços deve elaborar semanalmente um relatório com a descrição dos trabalhos desenvolvidos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos na proposta apresentada e no presente caderno de encargos assim como no planeamento definido e acordado entre as partes.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

6. No caso de serem detetadas falhas na prestação do serviço, o prestador de serviços obriga-se a desenvolver os esforços necessários, no prazo determinado pela Portos dos Açores, S.A., para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos pelo presente caderno de encargos.

Cláusula 8.ª – Documentação

O prestador de serviços entregará, no início, durante ou após a prestação dos serviços, se for caso disso, e sem quaisquer encargos adicionais para a Portos dos Açores, S.A., a documentação técnica relacionada com a prestação dos serviços, conforme indicado nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

Subsecção II – Dever de Sigilo

Cláusula 9.ª – Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Portos dos Açores, S.A. de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destino direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O prestador de serviços é responsável pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo que sirva de base a essa colaboração, inclusivamente após a cessação desta, independentemente da causa da cessação.
4. O prestador de serviços é ainda responsável perante a Portos dos Açores, S.A., em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª – Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II – Obrigações da Portos dos Açores, S.A.

Cláusula 11.ª – Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Portos dos Açores, S.A. pagará ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, preço que não poderá exceder a quantia de 230 000 € (duzentos e trinta mil euros), valor fixado como **Preço Base**.
2. Os preços referido no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Portos dos Açores, S.A. incluindo, nomeadamente, e entre outras, as despesas de alojamento, transporte, armazenamento e manutenção de bens materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, sendo que, caso a Portos dos Açores, S.A. venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados, o prestador de serviços indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

Cláusula 12.^a – Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Portos dos Açores, S.A., nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos trabalhos, mediante o envio da respetiva fatura (a emitir apenas após a elaboração, pela PA, do auto de receção provisório previsto na cláusula 33.^a deste caderno de encargos), a qual deve discriminar os trabalhos realizados, conforme consta no Anexo IV e a sua receção, pela Portos dos Açores, S.A..
2. Em caso de discordância por parte da Portos dos Açores, S.A. quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a corrigir as falhas detetadas ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária, para uma conta e NIB a indicar, por escrito, pelo prestador de serviços.

Capítulo III – Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.^a – Penalidades contratuais

1. Cada uma das partes deve cumprir pontualmente as obrigações emergentes do Contrato e responde perante a outra por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso dessas obrigações, nos termos deste caderno de encargos e da lei.
2. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, por causa imputável ao adjudicatário, a Portos dos Açores, S.A. pode exigir àquele o pagamento de uma pena pecuniária, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento, por parte do prestador de serviços dos prazos definidos na cláusula 3.^a e dos prazos estipulados para a resolução dos problemas reportados, conforme as cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, uma penalização diária de até 500€ (quinhentos euros) por cada dia de atraso nos primeiros 5 (cinco) dias de calendário e de até 1 000€ (mil euros) por cada dia de atraso, para os restantes dias de calendário;



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

- b. Pelo incumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, uma pena pecuniária de montante a fixar, em função da gravidade do incumprimento.
3. Em caso de resolução do contrato, por incumprimento do prestador de serviços, a Portos dos Açores, S.A. pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20%, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 2, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, a contraente pública tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
6. A Portos dos Açores, S.A. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Portos dos Açores, S.A. exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª – Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços em causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 15.ª – Resolução por parte da Portos dos Açores, S.A.

- 1. A Portos dos Açores, S.A. poderá resolver o contrato, a título sancionatório, nos casos previstos no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, e ainda quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.
- 2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Portos dos Açores, S.A..



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

Cláusula 16.ª – Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Portos dos Açores, S.A.;
 - c) Incumprimento das obrigações pecuniárias pela Portos dos Açores por período superior a 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - d) Exercício ilícito dos poderes tipificados no capítulo do Código dos Contratos Públicos sobre a conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - e) Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.
2. No caso previsto na alínea a), do n.º 1, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha em manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do cocontratante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial, com exceção daqueles a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos, e sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.
4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Portos dos Açores, S.A., que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houve lugar.
5. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

Capítulo IV – Caução e seguros

Cláusula 17.^a – Caução

Não aplicável, nos termos do disposto no artigo 88.º/2/a) do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a – Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
 - a) Responsabilidade Civil de Exploração no valor mínimo de dois milhões e quinhentos mil euros;
 - b) Acidentes de Trabalho que garanta todo o pessoal por si contratado.
2. É da responsabilidade do prestador de serviços ter em vigor uma apólice de seguro, conforme número anterior, que garanta toda a sua atividade como prestador de serviços.
3. A Portos dos Açores, S.A. pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo indicado.

Capítulo V – Resolução de litígios

Cláusula 19.^a – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 20.^a – Tratamento de dados pessoais

A Portos dos Açores, S.A. e o prestador de serviços, obrigam-se a assegurar o cumprimento das



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

obrigações decorrentes da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais e à livre circulação desses dados, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

Cláusula 21.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços, ocorre nos termos previstos nos artigos 316 e ss. do Código dos Contratos Públicos, e depende da prévia autorização da Portos dos Açores, S.A.

Cláusula 22.ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, bem como para os endereços eletrónicos indicados pelas partes.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 96.º, n.º 1, al. i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos – CCP – aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a fase de execução do contrato será acompanhada por um gestor do contrato ou seu representante, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 24.ª – Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo sábados, domingos e dias feriados.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

Cláusula 25.ª – Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e ainda, quanto a especificidades próprias da Região Autónoma dos Açores, no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços **Portuários** e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 26.^a – Propriedade

1. A embarcação é propriedade da Portos dos Açores, S.A..
2. Todos os órgãos, equipamentos e materiais que forem desmontados, e não voltem a ser montados, são propriedade da Portos dos Açores, S.A. e devem ser colocados num local a definir pelo cocontratante, a expensas suas, para posterior entrega à Portos dos Açores, S.A..
3. A Portos dos Açores, S.A. é proprietária de todos os órgãos, materiais e equipamentos fornecidos por ela.

Cláusula 27.^a – Movimentação/Mobilização da Embarcação

1. Todos os custos associados à movimentação da embarcação para o local onde os trabalhos vão ser efetuados são da responsabilidade da Portos dos Açores, S.A., à exceção dos movimentos realizados dentro das instalações do prestador de serviços, os quais são da responsabilidade deste.
2. Todos os custos associados à movimentação da embarcação para fora do local onde os trabalhos foram efetuados, a seco, são da responsabilidade do prestador de serviços.
3. É obrigação do prestador de serviços garantir que a embarcação está sempre segura e a flutuar (“always safe and afloat” – ASAA).

Cláusula 28.^a – Extensão dos Trabalhos

1. A Portos dos Açores, S.A. reserva-se ao direito de, antes e/ou durante da execução dos trabalhos, alterar o conteúdo dos trabalhos previstos no “Anexo IV”, seja com cancelamento, modificação ou com a inclusão de novos trabalhos, respeitando os termos e limites da legislação aplicável.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

2. Nos trabalhos de reparação e docagem estão compreendidas todas as desmontagens, limpezas, beneficiações, pinturas, medições, ajustamentos, montagens, andaimes, acessos e demais trabalhos inerentes.
3. Considera-se trabalhos adicionais todos aqueles que contribuem para o agravamento do preço e/ou prazo estipulado, nomeadamente:
 - a) O acréscimo de trabalhos que pela sua natureza, só podem ser identificados com a embarcação no estaleiro;
 - b) Os trabalhos resultantes de alterações, propostas pela Portos dos Açores, S.A., ao conteúdo do Anexo IV.
4. O preço dos trabalhos adicionais será sempre submetido à aprovação prévia da Portos dos Açores, S.A., usando para o seu cálculo os mesmos critérios que foram utilizados para trabalhos previamente orçamentados no Anexo IV.
5. O preço dos trabalhos a menos, a deduzir ao valor inicial da proposta, deve seguir os mesmos critérios que foram utilizados para o cálculo dos trabalhos previamente orçamentados no Anexo IV.

Cláusula 29.^a – Fornecimentos

1. O prestador de serviços obriga-se a executar todos os trabalhos decorrentes do Anexo IV, de acordo com a boa prática da reparação naval e regras da Sociedade Classificadora da embarcação.
2. O prestador de serviços obriga-se a fornecer todos os materiais de consumo como originais, e aprovados para o efeito, necessários ao completo e eficiente acabamento das reparações, à exceção dos indicados em contrário no anexo IV ou fornecidos pela Portos dos Açores, S.A..
3. O prestador de serviços obriga-se a assegurar a exatidão das dimensões, áreas, e outros detalhes, mencionados no Anexo IV no decurso dos trabalhos.
4. O fornecimento das peças e materiais indicados no Anexo IV, nomeadamente



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

sobressalentes, tintas, diluentes e desengordurantes, ânodos de proteção catódica e outros, são da responsabilidade da Portos dos Açores, S.A..

5. O fornecimento de todos os itens requeridos para reparação e no âmbito do especificado no Anexo IV, é da responsabilidade da Portos dos Açores, S.A., bem como a respetiva entrega ao prestador de serviços, nos armazéns do estaleiro ou outros, em tempo adequado, livre de encargos, em boas condições e prontos a instalar.
6. A receção, descarga, transporte, armazenagem, manuseamento e instalação de qualquer fornecimento efetuado pela Portos dos Açores, S.A. nas instalações do prestador de serviços ou a bordo da embarcação é da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, e sem mais encargos para a Portos dos Açores, S.A., imediatamente após a entrada da embarcação nas suas instalações.

Cláusula 30.ª – Desenhos e Planos

1. A Portos dos Açores, S.A. fornecerá, a título de empréstimo, os desenhos e planos de construção da embarcação que façam parte do seu arquivo técnico, devendo os mesmos ser devolvidos no final dos trabalhos, sendo o prestador de serviços responsável pela sua boa conservação.
2. Todos os restantes desenhos, planos, cálculos, apertos, folgas e tolerâncias, que o prestador de serviços necessite para a execução da obra, serão da sua responsabilidade e serão livres de encargos para a Portos dos Açores, S.A..
3. Os desenhos e cálculos elaborados pelo prestador de serviços serão da sua responsabilidade, livres de encargos para a Portos dos Açores, S.A., e estarão sujeitos à aprovação por parte da Sociedade Classificadora da embarcação.
4. A aprovação de desenhos e cálculos pela Sociedade Classificadora da embarcação, e pela Portos dos Açores, S.A., deverá ser feita no prazo de 4 dias úteis da sua receção, salvo os que, devido à sua complexidade de análise, necessitem de mais tempo para a sua



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

aprovação.

5. Durante a execução dos trabalhos, o prestador de serviços, deverá fornecer relatórios e registos do controlo dimensional efetuados.
6. É obrigatória a entrega, no final dos trabalhos, de um exemplar reproduzível, e duas cópias opacas, de todos os desenhos e cálculos preparados pelo prestador de serviços e aprovados pela Sociedade Classificadora da embarcação e pela Portos dos Açores, S.A., bem como de um caderno com 3 cópias de todos os relatórios e registos do controlo dimensional realizados.

Cláusula 31.ª – Alterações do Conteúdo da “Especificação de Trabalhos”

1. A Portos dos Açores, S.A. reserva-se o direito de, antes e durante a reparação da embarcação, alterar o conteúdo do Anexo IV, com cancelamento, modificação ou inclusão de novos trabalhos, nos limites e termos impostos pela legislação aplicável.
2. A realização de serviços a mais e/ou menos, respeitará os requisitos e limites legais estipulados no CCP.

Cláusula 32.ª – Início dos Trabalhos de Reparação e Docagem

1. O prestador de serviços terá obrigatoriamente de ter doca disponível para a presente prestação de serviços até 30 de junho de 2022.
2. A Portos dos Açores, S.A. informará o prestador de serviços com, pelo menos, 4 dias de antecedência, da data e hora que o navio se encontra disponível para ser rececionado pelo mesmo nas suas instalações.
3. O prestador de serviços deve de imediato receber a embarcação nas suas instalações, para que se dê início à execução dos trabalhos.
4. O início da reparação começa a partir do 1º (primeiro) dia útil completo em que a embarcação se encontre nas instalações do prestador de serviços.
5. Nenhum trabalho deve ser iniciado sem que:



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

- a) A Portos dos Açores, S.A. identifique o trabalho ao prestador de serviços;
 - b) Haja autorização por parte da Portos dos Açores, S.A..
6. A embarcação será inspecionada pela Portos dos Açores, S.A., pela Autoridade do Registo, pela Sociedade Classificadora (LLOYD'S REGISTER), pelo fornecedor de tintas e pelo prestador de serviços, assim que se encontrar a seco.

Cláusula 33.^a – Aumento do Prazo dos Trabalhos de Reparação e Docagem

1. O aumento do prazo da reparação inicialmente acordado, só é aceite pela adjudicação de novos trabalhos que estejam dentro do caminho crítico da reparação e que comprovadamente aumentem a sua duração, devendo este aumento ser proporcional à duração dos trabalhos equivalentes, previamente orçamentados.
2. Para além do determinado no número anterior, os trabalhos extra que ocorram até ao primeiro terço do prazo inicial dado pelo concorrente, não darão lugar a qualquer agravamento do prazo, salvo se estiverem no caminho crítico da reparação ou a sua duração supere o prazo inicial.
3. Ao prestador de serviços não é permitido o aumento do prazo de reparação inicialmente acordado, sem prévia autorização por escrito da Portos dos Açores, S.A..
4. A redução do prazo de reparação inicial, resultante de trabalhos cancelados incluídos no caminho crítico, é proporcional à quantidade de trabalho equivalente que se cancelou.

Cláusula 34.^a – Planeamento

O prestador de serviços é obrigado a fornecer à Portos dos Açores, S.A. ou ao seu representante, uma vez por semana, um programa de planeamento com o avanço em percentagem dos trabalhos em curso até à data.

Cláusula 35.^a – Fiscalização

1. Durante o tempo que durarem os trabalhos, o prestador de serviços franqueará a entrada em todas as oficinas e dependências que intervenham na reparação, bem como das



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

entradas dos eventuais subempreiteiros da Portos dos Açores, S.A., representantes da Portos dos Açores, S.A. e encarregados da fiscalização da reparação, prestando-lhes toda a assistência e facilidades necessárias ao bom desempenho das suas funções.

2. Para efeitos de fiscalização dos trabalhos, atuam como inspetores da Portos dos Açores, S.A. todos os inspetores dos fornecedores desta, nomeadamente de sobressalentes, de tintas, lubrificantes e âncoras, entre outros.
3. A Portos dos Açores, S.A. é livre de proceder, ou mandar proceder, aos ensaios que julgue necessários, para verificar se os materiais empregues correspondem às especificações corretas, bem como de verificar se a mão-de-obra utilizada é qualificada.
4. A Portos dos Açores, S.A., no âmbito da fiscalização, reserva-se o direito de mandar refazer todo e qualquer trabalho que não se encontre executado de acordo com as regras da Sociedade Classificadora da embarcação e com as boas normas e práticas da reparação naval, ou nas quais tenham sido aplicados materiais não aprovados ou fora das normas, sendo os mesmos substituídos por novos materiais dentro das boas normas e aprovação da Sociedade Classificadora, sendo todos os respetivos encargos da responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 36.ª – Provas

1. Durante a execução dos trabalhos, o prestador de serviços procederá às provas e inspeções exigidas pelas Autoridades Marítimas Nacionais, pela Sociedade Classificadora da embarcação e pela Portos dos Açores, S.A., sem mais encargos para a Portos dos Açores, S.A..
2. No final dos trabalhos, e no prazo máximo de 2 (dois) dias, serão realizadas pela Portos dos Açores, S.A., e na presença de técnicos do prestador de serviços, provas de bom funcionamento a todos os sistemas e equipamentos intervencionados pelo prestador de serviços.
3. No final das provas, e se verificar que o trabalho foi executado nas condições exigidas,



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

lavar-se-á auto de receção provisória, sendo a receção definitiva 60 dias após receção provisória do navio.

4. A correção das anomalias detetadas, nos termos e condições previstos na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bem com o contrato (cf. artigo 441.º e 444.º do CCP, por remissão do artigo 451.º do mesmo diploma), é da responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 37.ª – Responsabilidades do Prestador de Serviços

1. A partir do momento em que a embarcação se encontre nas instalações do prestador de serviços ou sob a sua responsabilidade, e até à entrega da mesma à Portos dos Açores, S.A., é da responsabilidade do prestador de serviços assegurar o cumprimento de todas as regras, normas e legislação em vigor no âmbito da segurança e higiene no trabalho, meio ambiente e incêndio.
2. Durante a permanência da embarcação nas instalações do prestador de serviços, é da responsabilidade deste providenciar e disponibilizar todos os meios, e serviços, de prevenção e de combate a incêndio para mitigar todos os riscos que possam advir, direta ou indiretamente, dos trabalhos a realizar a bordo da embarcação ou nas imediações da mesma, por ação de trabalhadores do prestador de serviços, por este contratado ou sob a alçada da Portos dos Açores, S.A..
3. Os trabalhos a fogo carecem da expressa autorização do prestador de serviços, sendo da inteira responsabilidade deste a sua realização.
4. O prestador de serviços é responsável por providenciar todas as diligências e precauções, sempre que ocorrerem trabalhos de decapagem, ou semelhantes, da embarcação, de unidades ou de outros equipamentos que estejam na proximidade da embarcação, de modo a que o abrasivo, ou poeira resultante da sua utilização, não afete máquinas, motores elétricos, acomodações ou outros equipamentos; sendo da responsabilidade do prestador de serviços, qualquer avaria ou consequência daí resultante para a embarcação



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

e respetivos equipamentos.

5. A limpeza de todas as áreas da embarcação afetadas diretamente pelos trabalhos realizados pelo prestador de serviços, ou pela ação da decapagem ou outros trabalhos realizados em embarcações ou instalações próximas, é da responsabilidade do prestador de serviços, sem mais encargos para a Portos dos Açores, S.A..
6. É obrigação do prestador de serviços providenciar todas as medidas conducentes à proteção da embarcação, seus sistemas e equipamentos, tendentes à entrega da embarcação à Portos dos Açores, S.A. em condições de utilização imediata.
7. É obrigação do prestador de serviços providenciar todas as diligências necessárias à correção de anomalias detetadas após a docagem, desde que as mesmas sejam no âmbito dos trabalhos realizados por este.

Cláusula 38.^a – Garantia

1. É aplicável à presente prestação de serviços o disposto nos artigos 441.º e 444.º do CCP (cf. artigo 451.º), sendo aplicáveis, com as necessárias adaptações, os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do fornecedor e do produtor e aos direitos do consumidor.
2. Caso o prestador de serviços não pretenda que a correção de defeitos seja feita no seu estaleiro (em virtude dos custos associados, a suportar por si), poderá permitir à Portos dos Açores, S.A. que proceda à correção desses defeitos em qualquer lugar, que melhor sirva os seus interesses, sendo no entanto encargo do prestador de serviços, as peças que forem substituídas nos equipamentos que reparou, bem como o custo dos trabalhos de correção e ainda os custos necessários às deslocações para e do local, bem como outras, na medida em que seriam faturados, se fossem executados nas próprias instalações e oficinas do prestador de serviços.

Cláusula 39.^a – Condições da Proposta

1. A Portos dos Açores, S.A. reserva-se o direito de mandar executar, por terceiros ou pelo



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

seu pessoal, outros trabalhos conjuntamente com os trabalhos constantes do Anexo IV ou que não estejam incluídos nesse anexo, ainda que sejam da mesma natureza.

2. O prestador de serviços obriga-se a facilitar e disponibilizar os meios de que dispõe, mediante um valor a acordar, para a execução dos trabalhos, por forma a evitar prejuízos, sendo a coordenação de todos os trabalhos e intervenientes, realizada pela Portos dos Açores, S.A..

Cláusula 40.^a – Ambiente

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a limpeza e remoção dos resíduos decorrentes da obra, devendo o mesmo encaminhar os resíduos para destino final adequado e licenciado, em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, ficando o prestador de serviços responsável por qualquer contravenção a este respeito.
2. É da responsabilidade do prestador de serviços o cumprimento das regras normais de segurança e de defesa do meio ambiente e normas estabelecidas pela boa prática da reparação naval.
3. Face à Política de Ambiente em vigor, exige-se a todos os fornecedores os mais elevados padrões em matéria de ambiente. Assim, o prestador de serviços deverá:
 - a) Conhecer e fazer cumprir toda a legislação ambiental que afete as suas atividades ao serviço da Portos dos Açores, S.A.. Caso não o faça, a Portos dos Açores, S.A. reserva-se o direito de mandar executar, por conta do prestador de serviços, os trabalhos necessários à proteção do meio Ambiente;
 - b) Comunicar a todos os seus colaboradores envolvidos nos trabalhos de reparação da embarcação, as políticas e procedimentos ambientais em vigor, para que estes sejam aplicados e cumpridos na realização de todas as atividades;
 - c) Assegurar os gastos inerentes ao cumprimento dos requisitos de proteção ambiental da atividade, durante a realização da mesma;
 - d) Implementar todas as medidas de mitigação dos impactes ambientais negativos que



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

ocorram, em consequência de acidentes.

Cláusula 41.^a – Qualidade

1. Todos os serviços, materiais e mão-de-obra a utilizar pelo prestador de serviços nos trabalhos de reparação e de manutenção da embarcação, terão de ser de alta qualidade e em conformidade com a boa prática utilizada em construção e reparação naval respetivamente.
2. O prestador de serviços obriga-se a entregar a seguinte documentação por cada peça ou item manufaturado:
 - a) Elementos de preparação necessários, tais como croquis, desenhos e outros;
 - b) Descrição de materiais utilizados e respetivos certificados de qualidade;
 - c) Dimensões do item;
 - d) Peso do item; e,
 - e) Forma do item.
3. O prestador de serviços obriga-se a fornecer pessoal e material devidamente qualificado e certificado para realizar todos os trabalhos constantes do Anexo IV.
4. Todo o trabalho executado e materiais fornecidos pelo prestador de serviços deverão estar em conformidade com o original e de acordo com as regras e requisitos de aprovação pela Sociedade Classificadora da embarcação, Autoridade do Registo (DGRM) e Portos dos Açores, S.A..

Cláusula 42.^a – Segurança e Vigilância

1. O prestador de serviços obriga-se a promover e a providenciar durante a permanência da embarcação nas suas instalações (desde a entrada e até à saída da embarcação), a segurança e proteção de pessoas e bens de acordo com a legislação em vigor, disponibilizando para o efeito, sinalização, instruções e procedimentos de segurança, acessos e passagens seguros, equipamento de proteção pessoal e ainda meios e equipamentos apropriados de prevenção e de combate a incêndio.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

2. A boa guarda da embarcação e de todos os seus pertences durante o período de estadia da mesma nas instalações do prestador de serviços é da sua exclusiva responsabilidade, bem como os custos da vigilância e os meios a ela afetados.
3. Os furtos, danos, atos de vandalismo ou quaisquer outros semelhantes que ocorram na embarcação, durante o período de estadia da mesma nas instalações do prestador de serviços, são da responsabilidade do mesmo.
4. O prestador de serviços assegurará a permissão de entrada nas suas instalações, ao pessoal e outros prestadores de serviços indicados pela Portos dos Açores, S.A..

Cláusula 43.ª – Energia Elétrica

1. Será da responsabilidade do prestador de serviços, o fornecimento de energia elétrica durante o período de permanência da embarcação em estaleiro, mesmo quando não estejam a ser executados trabalhos, bem como para a execução dos trabalhos especificados e respetivos acessos.
2. A Portos dos Açores, S.A. apenas assume o fornecimento de energia elétrica pela quantidade prevista no Anexo IV, sendo o excedente da responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 44.ª – Tratamentos de superfícies

1. Na remoção das tintas do casco do navio só podem ser utilizadas técnicas e abrasivos compatíveis com o material daquele.
2. Acresce que técnicas e abrasivos utilizados têm de estar aprovados ao abrigo da legislação em vigor.
3. Para as superfícies cujos tratamentos de pintura não sejam especificados, os esquemas a aplicar são os indicados pelo fornecedor das respetivas tintas.



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

Cláusula 45.^a – Medições, exames radiográficos e testes

As medições de espessura por ultrassons (US), exames radiográficos (RX), teste por *magnaflux* e teste por líquidos penetrantes (*Dye Check*) deverão realizadas de acordo com as regras e requisitos da Sociedade Classificadora da embarcação.

Cláusula 46.^a – Proteção catódica

1. Os ânodos de proteção catódica do casco, a fornecer pela Portos dos Açores, S.A., deverão ser aplicados antes do tratamento do casco.
2. Antes da pintura final do casco, os ânodos de proteção catódica têm de ser protegidos com papel, não estando autorizada a utilização de massa consistente.

Cláusula 47.^a – Querengem

1. O tipo de docagem (p.e doca-seca, doca-flutuante) terá de ser adequado ao tipo e dimensões da embarcação, conforme características e dimensões da embarcação constantes no Anexo I.
2. O berço tem de estar de acordo com o “Plano de Docagem” da embarcação e deve ser inspecionado antes de esta querengar.
3. A superfície de assentamento por bloco deve estar de acordo com a pressão especificada e suportada pela estrutura da embarcação.
4. A área total ocupada pelos picadeiros não deve exceder a área total do fundo do navio defini- da pelo estaleiro construtor.
5. É da responsabilidade do prestador de serviços assegurar a boa qualidade da estrutura do berço, o correto assentamento e posicionamento da embarcação no mesmo, observando, com exatidão, os pontos de assentamento nas balizas indicadas no “Plano de Docagem”.

PARTE III - CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

ANEXO I – Características Principais da Embarcação

Tipo de Embarcação	Rebocador
Área de Navegação	Local / Costeira
Bandeira	Portuguesa
Armador	Portos dos Açores, S.A.
Porto de Registo	Ponta Delgada
Número Oficial	PD-20-EST
Número IMO	9011480
Indicativo de Chamada	CSJW
Construtor	DAMEN SHIPYARDS – HOLANDA
Número de Construção	4714
Tipo de Construção	DAMEN STAN TUG 3509
Ano de Construção	1998
Data do Lançamento à Água	11 de fevereiro de 1998
Sociedade Classificadora	LLOYD'S REGISTER
Classificação	+ 100 A1 – TUG “FIRE – Fighting Ship 1” (2.400 m ³ /h) with water spray LMC
Seguradora	Açoreana Seguros
Comprimento fora-a-fora	35,00 metros
Comprimento entre perpendiculares	32,27 metros
Boca	9,25 metros



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

Pontal	4,75 metros
Calado Máximo	3,60 metros
TAB	374,00 tons
TAL	112,00 tons
Navio Leve	397,27 tons
Porte Máximo	341,44 tons
Deslocamento Máximo	738,71 tons
Bordo Livre	500 mm
Natureza do Casco	Aço
Número de Mastros	1
Lotação	10 pessoas
Velocidade	11 nós
Força de Tração	33,9 tons (100% de MCR)
Sistema Propulsor:	
• Número de Máquinas Principais	2
• Marca das Máquinas Principais	CATERPILLAR
• Tipo e Modelo das Máquinas Principais	3512 STD – 12 cilindros em V
• Ano de Construção	1997
• Local de Construção	ILLINOIS – U. S. A.
• Potência	2 x 1280 HP a 1800 RPM
• Hélices	2 de 3 pás amovíveis, de passo variável e reversível – 1 tubeira fixa por hélice
Capacidades (m³):	
• Lastro	58,60

• Aguada	83,20
• Combustível	119,30
• Óleo Lubrificante	5,60
• Dispersante	9,50
• Espumífero	20,90



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços **Portuários** e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

ANEXO II – Plano de Docagem



A Portos dos Açores, S.A. está certificada pelo normativo ISO 9001 para o âmbito de “Prestação de Serviços **Portuários** e de apoio à Náutica de Recreio em todas as Ilhas dos Açores e pelo normativo ISO 45001 para o âmbito de “Prestação de Serviços Portuários e de apoio à Náutica de Recreio nas Ilhas da Terceira e Graciosa”.

ANEXO III – Capacidade de Tanques

TANQUE N.º	SERVIÇO	BALIZAS	CAPACIDADE (m³)
1	PIK AV Lastro	52 / Proa	8,20
2 BB	Lastro	44 / 49	19,10
3 EB	Lastro	44 / 49	19,10
4 BB	Combustível	36 / 43	24,70
5 C	Combustível	36 / 43	34,10
6 EB	Combustível	36 / 43	24,70
7	Sanitários	36 / 38	6,50
8 BB	Combustível	30 / 36	15,10
9 EB	Combustível	30 / 36	15,10
10	Espumífero	E – 36	20,90
12	Diário Combustível	30 / 36	5,60
13	Óleo Lubrificante	30 / 36	5,60
14	Dispersante	26 – D	9,50

15	Óleo Sujo	22 / 26	2,70
16	Lamas	22 / 26	2,70
17 BB	Aguada	3 / 18	41,60
18 EB	Aguada	3 / 18	41,60
19	PIK AR Lastro	Popa – 3	12,20

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DE TRABALHOS E MAPA DE QUANTIDADES

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
DOCAGEM EMBARCAÇÃO PÊRO DE TEIVE					
1	SERVIÇOS GERAIS				
1.1	PREPARAÇÃO DO BERÇO PARA ASSENTAMENTO DO NAVIO E MANOBRAS				
1.1.1	Entrada e saída do navio na doca seca, incluindo a estadia do primeiro dia.	Unid.		1	
1.1.2	Preparação de um berço de assentamento.	Unid.		1	
1.2	ASSISTÊNCIA ÀS MANOBRAS - Amarração e desamarração no cais de aprestamento				
1.2.1	Amarração no cais de aprestamento, por manobra	Unid.		1	
1.2.2	Desamarração do cais de aprestamento, por manobra	Unid.		1	
1.3	ALUGUER DA DOCA SECA E ALUGUER DE CAIS DE APRESTAMENTO				
1.3.1	Estadia do navio em doca seca, por cada dia ou fração de cada dia.	Dia		15	
1.3.2	Aluguer de cais de aprestamento por dia ou fração	Dia		15	
1.4	CERTIFICADOS DE DESGASIFICAÇÃO TANQUES (combustíveis)				
1.4.1	Inicial	Unid.		2	
1.4.2	Adicional, cada.	Unid.		4	
1.5	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
1.5.1	Assistência de bombeiro, por homem, por oito horas.	Unid.		15	
1.5.2	Autorizações de trabalho a fogo, cada.	Unid.		10	
1.5.3	Inspeções feitas pelo departamento de segurança do estaleiro, para trabalhos a fogo.	Unid.		10	
1.5.4	Ligar / Desligar a linha de incêndio do navio à rede de serviço de Incêndio do Estaleiro, por cada ligação	Unid.		4	
1.5.5	Manter a linha em pressão, por dia.	Dia		22	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
1.6	SEGURANÇA APLICAÇÃO REGRAS BORDO				
1.6.1	Por cada dia do Navio no Estaleiro (ISPS)	Dia		15	
1.7	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (380/50Hz)				
1.1.7.1	Por cada ligação: Ligar / Desligar cabos elétricos.	Unid.		4	
1.1.7.2	Por KWh.	KWh		3000	
1.8	ESCADA DE PORTALÓ				
1.8.1	Montar / Desmontar	Unid.		4	
1.9	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS SERVIÇO DO ARMADOR				
1.9.1	Serviço de guindaste/grua, por hora	Hora		8	
1.9.2	Grua de carril, por hora	Hora		8	
1.9.3	Serviço de empilhador, por hora	Hora		10	
1.9.4	Serviço plataforma elevatória, por hora	Hora		35	
1.10	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL				
1.10.1	Por cada ligação (Ligar e Desligar mangueiras)	Unid.		4	
1.10.2	Por tonelada	Ton		350	
1.11	REMOÇÃO DE LIXO				
1.11.1	Remoção Lixo, cuja responsabilidade possa ser atribuído ao rebocador, por dia	Dia		15	
1.11.2	Remoção e alienação de lamas, por tonelada	Ton		2	
1.11.3	Remoção de óleos, gorduras, por m3	m3		10	
1.11.4	Remoção e alienação de lamas oleosas, por tonelada	Ton		3	
1.11.5	Remoção de gasóleo, por tonelada	Ton		30	
1.11.6	Fornecimento de tanques para guardar gasóleo retirado, por tonelada	Ton		30	
1.11.7	Remoção de óleos usados, por tonelada	Ton		10	
1.11.8	Fornecimento de tanques para guardar óleo retirado, por tonelada	Ton		5	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
1.11.9	Recolha de líquido refrigerante para tratamento	Ton		1	
1.11.10	Remoção e alienação de águas oleosas por tonelada (min. 1 tons)	Ton		5	
1.11.11	Colocação de um contentor no convés/doca para recolha das águas, por cada contentor.	Ton		5	
1.12	REMOÇÃO DE PICADEIROS COM O NAVIO NA DOCA				
1.12.1	Por cada picadeiro lateral	Unid.		2	
1.12.2	Por cada picadeiro central	Unid.		2	
1.13	BUJÕES DE FUNDO				
1.13.1	Remover e montar, por cada	Unid.		16	
	<i>Tanque nº 1 - Lastro</i>				
	<i>Tanque nº 2 - Lastro</i>				
	<i>Tanque nº 3 - Lastro</i>				
	<i>Tanque nº 19 - Lastro</i>				
	<i>Tanque nº Paiol da Amarra</i>				
	<i>Tanque nº 17 - Aguada</i>				
	<i>Tanque nº 18 - Aguada</i>				
1.13.2	Teste de estanquicidade, por cada	Unid.		16	
1.14	ANDAIMES SERVIÇO ARMADOR				
1.14.1	Andaimes suspensos borda, para acesso costado da embarcação, por m3	m3		10	
1.14.2	Andaimes para acesso no interior dos tanques, por m3	m3		15	
1.14.3	Andaimes para acesso no exterior, por m3	m3		50	
1.14.4	Andaimes para acesso casa da máquina	m3		30	
1.15	FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO				
1.15.1	Ligar e desligar, por cada mangueira	Unid.		6	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
1.15.2	Fornecimento ar comprimido doca seca, por dia	Dia		10	
1.15.3	Fornecimento ar comprimido cais de aprestamento, por dia	Dia		10	
1.16	ÂNODOS (Ânodos fornecidos pelo armador) - 53 unidades				
1.16.1	Desmontar por oxi-corte os ânodos, tipo CZ 11 com 11,4 kg e voltar a montar por soldadura. Afagar restos de soldadura, mesmo as anteriormente existentes, por ânodo	Unid.		53	
1.16.2	Proteger os ânodos do costado das pinturas, após aplicação de esquema de pintura, desproteger os mesmos.	Tarefa		53	
2	TRATAMENTO SUPERFÍCIE				
2.1	Remoção de óleos, gorduras, se necessário	m2			
2.1.1	Fundo chato	m2			
2.1.2	Fundo vertical	m2			
2.1.3	Topside	m2			
2.2	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar)	m2			
2.2.1	Fundo chato	m2			
2.2.2	Fundo vertical	m2			
2.2.3	Topside	m2			
2.3	PREPARAÇÃO PRIMÁRIA SA 2 1/2				
2.3.1	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2 1/2	m2			
2.3.1.1	Fundo chato	m2			
2.3.1.2	Fundo vertical	m2			
2.3.1.3	Topside	m2			
2.4	PREPARAÇÃO PRIMÁRIA SA 2				
2.4.1	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2, por m2	m2			

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
2.4.1.1	Fundo chato	m2			
2.4.1.2	Fundo vertical	m2			
2.4.1.3	Topside	m2			
2.5	PREPARAÇÃO PRIMÁRIA SA 3				
2.5.1	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 3, por m2	m2			
2.6	PREPARAÇÃO PRIMÁRIA ST 2				
2.6.1	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST2, por m2	m2			
2.6.1.1	Fundo chato	m2			
2.6.1.2	Fundo vertical	m2			
2.6.1.3	Topside	m2			
2.6.2	Decapagem manual ao grau de preparação ST2, por m2	m2			
2.6.2.1	Fundo chato	m2			
2.6.2.2	Fundo vertical	m2			
2.6.2.3	Topside	m2			
2.7	PREPARAÇÃO PRIMÁRIA ST 3				
2.7.1	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, por m2	m2			
2.7.1.1	Fundo chato	m2			
2.7.1.2	Fundo vertical	m2			
2.7.1.3	Topside	m2			
2.7.2	Decapagem manual ao grau de preparação ST3, por m2	m2			
2.7.2.1	Fundo chato	m2			
2.7.2.2	Fundo vertical	m2			
2.7.2.3	Topside	m2			
2.8	PREPARAÇÃO Wa 1				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
2.8.1	Decapagem jato de água a alta pressão, por m2	m2			
2.8.1.1	Fundo chato	m2			
2.8.1.2	Fundo vertical	m2			
2.8.1.3	Topside	m2			
2.9	PREPARAÇÃO Wa 2				
2.9.1	Decapagem jato de água a alta pressão, por m2	m2			
2.9.1.1	Fundo chato	m2			
2.9.1.2	Fundo vertical	m2			
2.9.1.3	Topside	m2			
2.10	PREPARAÇÃO Wa 3				
2.10.1	Decapagem jato de água a alta pressão, por m2	m2			
3	ESQUEMA DE PINTURA				
3.1	APLICAÇÃO UMA DEMÃO AIRLESS -RETOQUES - PRIMÁRIO				
3.1.1	Fundo chato	m2			
3.1.2	Fundo vertical	m2			
3.1.3	Topside	m2			
3.2	APLICAÇÃO UMA DEMÃO AIRLESS - GERAL até 100 microns DFT - PRIMÁRIO				
3.2.1	Fundo chato	m2			
3.2.2	Fundo vertical	m2			
3.2.3	Topside	m2			
3.3	APLICAÇÃO UMA DEMÃO MANUAL - RETOQUES a rolo - PRIMÁRIO				
3.3.1	Fundo chato	m2			
3.3.2	Fundo vertical	m2			
3.3.3	Topside	m2			

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
3.3	APLICAÇÃO UMA DEMÃO MANUAL - GERAL a rolo - PRIMÁRIO				
3.3.1	Fundo chato	m2			
3.3.2	Fundo vertical	m2			
3.3.3	Topside	m2			
3.4	APLICAÇÃO UMA DEMÃO AIRLESS - RETOQUES até 100 microns DFT - ACABAMENTO				
3.4.1	Fundo chato	m2			
3.4.2	Fundo vertical	m2			
3.4.3	Topside	m2			
3.5	APLICAÇÃO UMA DEMÃO AIRLESS - GERAL até 100 microns DFT - ACABAMENTO				
3.5.1	Fundo chato	m2			
3.5.2	Fundo vertical	m2			
3.5.3	Topside	m2			
3.6	APLICAÇÃO UMA DEMÃO MANUAL - RETOQUES a rolo - ACABAMENTO				
3.6.1	Fundo chato	m2			
3.6.2	Fundo vertical	m2			
3.6.3	Topside	m2			
3.7	APLICAÇÃO UMA DEMÃO MANUAL - RETOQUES a rolo - ACABAMENTO				
3.7.1	Fundo chato	m2			
3.7.2	Fundo vertical	m2			
3.7.3	Topside	m2			
4	TRATAMENTO E PINTURA DO CASCO				
4.1	CONVÉS - (Área total: 197 m2)			197	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
4.1.1	Remoção de óleos, gorduras, se necessário, por m2	m2		99	
4.1.2	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar)	m2		99	
4.1.3	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2, 50% área total	m2		99	
4.1.4	Decapagem manual ao grau de preparação ST2, 25% área total	m2		49	
4.1.5	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, 25% área total	m2		49	
4.1.6	2 demão de retoques a airless com primário, em 50% área total	m2		197	
4.1.7	2 demão geral a airless com primário, 100% área total	m2		394	
4.1.8	2 demão de retoques a airless com primário, 25% área total	m2		99	
4.1.9	2 demão geral a airless com acabamento, 100% área total	m2		394	
4.2	COSTADO - (Área total: 800 m2)			800	
4.2.1	Remoção inscrustações marinhas, por kg (1m3 +/- 5 kg)	kg		200	
4.2.2	Remoção de óleos, gorduras, se necessário, por m2	m2		280	
4.2.3	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar)	m2		800	
4.2.4	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2, área total	m2		800	
4.2.5	Decapagem manual ao grau de preparação ST2, 25% área total	m2		200	
4.2.6	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, 25% área total	m2		200	
4.2.7	2 demão de retoques a airless com primário, em 50% área total	m2		800	
4.2.8	2 demão geral a airless com primário, 100% área total	m2		1600	
4.2.9	2 demão de retoques a airless com primário, 25% área total	m2		400	
4.2.10	2 demão geral a airless com acabamento, 100% área total	m2		1600	
4.2.11	2 demãos geral a airless com preto de acabamento (Obras mortas – 100 m2), 100% área total	m2		200	
4.3	TOMBADILHO DA PONTE - (Área total: 31 m2)			31	
4.3.1	Remoção de óleos, gorduras, se necessário, por m2	m2		31	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
4.3.2	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar)	m2		31	
4.3.3	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2, área total	m2		31	
4.3.4	Decapagem manual ao grau de preparação ST2, 25% área total	m2		8	
4.3.5	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, 25% área total	m2		8	
4.3.6	2 demão de retoques a airless com primário, em 50% área total	m2		31	
4.3.7	2 demão geral a airless com primário, 100% área total	m2		62	
4.3.8	2 demão de retoques a airless com acabamento, 50% área total	m2		31	
4.3.9	2 demão geral a airless com acabamento, 100% área total	m2		62	
4.4	TETO DA PONTE - (Área total: 15 m2)			15	
4.4.1	Remoção de óleos, gorduras, se necessário, por m2	m2		15	
4.4.2	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar)	m2		15	
4.4.3	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2, área total	m2		15	
4.4.4	Decapagem manual ao grau de preparação ST2, 25% área total	m2		4	
4.4.5	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, 25% área total	m2		4	
4.4.6	2 demão de retoques a airless com primário, em 50% área total	m2		15	
4.4.7	2 demão geral a airless com primário, 100% área total	m2		30	
4.4.8	2 demão de retoques a airless com primário, 25% área total	m2		8	
4.4.9	2 demão geral a airless com acabamento, 100% área total	m2		30	
4.5	CASARIO - (Área total: 110 m2)			110	
4.5.1	Remoção de óleos, gorduras, se necessário, por m2	m2		55	
4.5.2	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar)	m2		110	
4.5.3	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2, área total	m2		110	
4.5.4	Decapagem manual ao grau de preparação ST2, 25% área total	m2		28	
4.5.5	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, 25% área total	m2		28	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
4.5.6	2 demão de retoques a airless com primário, em 50% área total	m2		110	
4.5.7	2 demão geral a airless com primário, 100% área total	m2		220	
4.5.8	2 demão de retoques a airless com primário, 25% área total	m2		55	
4.5.9	2 demão geral a airless com acabamento, 100% área total	m2		220	
4.6	CHAMINÉS - (Área total: 31 m2)			31	
4.6.1	Remoção de óleos, gorduras, se necessário, por m2	m2		31	
4.6.2	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar)	m2		31	
4.6.3	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2, área total	m2		31	
4.6.4	Decapagem manual ao grau de preparação ST2, 25% área total	m2		8	
4.6.5	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, 25% área total	m2		8	
4.6.6	2 demão de retoques a airless com primário, em 50% área total	m2		31	
4.6.7	2 demão geral a airless com primário, 100% área total	m2		62	
4.6.8	2 demão de retoques a airless com acabamento, 50% área total	m2		31	
4.6.9	2 demão geral a airless com acabamento, 100% área total	m2		62	
4.7	BORDA FALSA INTERIOR E EXTERIOR - (Área total: 180 m2)			180	
4.7.1	Remoção de óleos, gorduras, se necessário, por m2	m2		90	
4.7.2	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar)	m2		180	
4.7.3	Decapar por projeção de abrasivos ao grau de preparação SA 2, área total	m2		180	
4.7.4	Decapagem manual ao grau de preparação ST2, 25% área total	m2		45	
4.7.5	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, 25% área total	m2		45	
4.7.6	2 demão de retoques a airless com primário, em 50% área total	m2		180	
4.7.7	2 demão geral a airless com primário, 100% área total	m2		360	
4.7.8	2 demão de retoques a airless com primário, 25% área total	m2		90	
4.7.9	2 demão geral a airless com acabamento preto, 100% área total	m2		360	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
4.8	TUBAGEM DOS MONITORES DE COMBATE A INCÊNDIOS - (Área total: 9 m2)				
4.8.1	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, em 50% área total, por m2	Unid.		5	
4.8.2	2 demão de retoques com primário, em 50% área total	m2		18	
4.8.3	2 demão geral com primário, em 100% área total	m2		18	
4.8.4	2 demãos de vermelho de incêndios de acabamento, 100 área	m2		18	
4.9	LINHAS DE FLUTUAÇÃO E MARCAS				
4.9.1	Pintar linhas de flutuação	m linear		80	
4.9.2	Pintar marcas de calado	Unid.		4	
4.9.3	Pintar símbolo da hélice de proa	Unid.		2	
4.9.4	Pintar símbolo marca de meio navio	Unid.		2	
4.9.5	Pintar nome da embarcação	Unid.		3	
4.9.6	Pintar porto de registo da embarcação	Unid.		3	
4.9.7	Pintar número oficial da embarcação	Unid.		2	
4.10	PAIOL DA AMARRA - (Área total: 20 m2)			20	
4.10.1	Remoção de óleos, gorduras, em 50% área total, por m2	m2		10	
4.10.2	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar), por m2	m2		20	
4.10.3	Remover lamas dos paióis da amarra	Ton		0,5	
4.10.4	Decapagem mecânica ao grau ST3, em 50% área total, por m2	m2		10	
4.10.5	2 demão de retoques com primário, 50% área total, por m2	m2		20	
4.10.6	2 demão geral airless com primário preto, por m2	m3		40	
4.10.7	2 demãos gerais manual de acabamento, em 100% área total, por m2	m2		40	
			Total Serviço		
5	GRELHAS DE FUNDO				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
5.1	GRELHAS CX FUNDO - (N.º Total: 6 unidades / Área total: 3,5 m2 / Dimensões: 680 mm x 420 mm)			6	
5.1.1	Desmontar e montar, por unidade, fornecimento parafusos e porcas em aço inox, por unidade			6	
5.1.2	Decapagem geral das tomadas de fundo ao grau PSA 2, por m2			3,5	
5.1.3	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, em 50% área total, por m2			1,75	
5.1.4	2 demão airless retoques com primário, em 50% área total, por m2			1,75	
5.1.5	2 demão airless acabamento, por m2			7	
5.1.6	2 demãos manual geral com tinta antifouling, por m2 (<i>tinta fornecida pelo armador</i>)			7	
Total		Unid.		6	
5.2	GRELHAS CX FUNDO - (N.º Total: 3 unidades / Área: 1 m2 / Dimensões: 390 mm x 420 mm)				
5.2.1	Desmontar e montar, por unidade			6	
5.2.2	Decapagem geral das tomadas de fundo ao grau PSA 2, por m2			1	
5.2.3	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, em 50% área total, por m2			0,5	
5.2.4	2 demão airless retoques com primário, em 50% área total, por m2			1	
5.2.5	2 demão geral airless com primário, por m2			1	
5.2.6	2 demão geral com airless acabamento, por m2			1	
5.2.7	2 demãos manual geral com tinta antifouling, por m2 (<i>tinta fornecida pelo armador</i>)			1	
Total		Unid.		3	
5.3	GRELHAS CX FUNDO - (N.º Total: 10 unidades / Área: 7 m2 / Dimensões: 580 mm x 420 mm)				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
5.3.1	Desmontar e montar dez (10) grelhas com dimensão de 850 mm x 420 mm			10	
5.3.2	Decapagem geral das tomadas de fundo ao grau PSA 2, por m2			7	
5.3.3	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, em 50% área total, por m2			3,5	
5.3.4	2 demão airless retoques com primário, em 50% área total, por m2			7	
5.3.5	2 demão geral airless com primário, por m2			7	
5.3.6	2 demão geral airless acabamento, por m2			7	
5.3.7	2 demãos manual geral com tinta antifouling, por m2 (tinta fornecida pelo armador)			7	
Total		Unid.		10	
6	CAIXAS DE FUNDO				
6.1	CAIXAS DE FUNDO - (N.º Total: 5 unidades)				
6.1.1	Lavar com água doce a alta pressão (250 bar) duas (2) caixas de fundo na Casa das Máquinas, por unidade				
6.1.2	Decapagem geral das tomadas de fundo ao grau PSA 2, por m2				
6.1.3	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, em 50% área total, por m2				
6.1.4	2 demão airless retoques com primário, em 50% área total, por m2				
6.1.5	2 demão geral airless com primário, por m2				
6.1.6	2 demão geral com airless acabamento, por m2				
6.1.7	2 demãos manual geral com tinta antifouling, por unidade (tinta fornecida pelo armador)				
Total		Unid.		5	
6.2	TOMADA FUNDO ASPIRAÇÃO DA BOMBA DO CHUVEIRO PROTEÇÃO EMBARCAÇÃO - (N.º Total: 1 unidade)				
6.2.1	Proceder ao corte e posterior reposição de varões em aço que constituem a grelha da tomada de aspiração, por unidade				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
6.2.2	Decapagem geral das tomadas de fundo ao grau PSA 2, por m2				
6.2.3	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3, em 50% área total, por m2				
6.2.4	2 demão airless retoques com primário, em 50% área total, por m2				
6.2.5	2 demão geral airless com primário, por m2				
6.2.6	2 demão geral com airless acabamento, por m2				
6.2.7	2 demãos manual geral com tinta antifouling, por m2 (tinta fornecida pelo armador)				
Total		Unid.		1	
7	AMARRAS E FERROS				
7.1	Arriar e estivar as amarras e ferros, no fundo da doca, para inspeção. Recolher as amarras após aprovação, por unidade	Unid.		2	
7.2	Lavar a alta pressão (250 bar), por unidade	Unid.		2	
7.3	Marcar as quarteladas com arame e tinta branca fornecida pelo armador, por unidade	Unid.		11	
7.4	Medir e calibrar as amarras incluindo o relatório. (Medições faseadas 12 elos patente)	Unid.		2	
7.5	Vistoriar as amarras	Unid.		2	
7.6	Soldar os estais soltos (mínimo de 5)	Unid.		10	
7.7	Reposição de estais em falta	Unid.		2	
7.8	Encher se necessário os cavilhões dos ferros (<i>cotar após inspeção</i>)	Unid.		4	
7.9	Substituição quarteladas amarra, fornecida pelo armador	Quarteladas		3	
8	CAIXAS DE REFRIGERAÇÃO DOS M.P.P'S E AUXILIARES (Box Cooler's)				
8.1	TUBOS - Para acesso à manobra de remoção dos refrigeradores dos M.P.P'S de BB e EB, dos refrigeradores dos Motores Auxiliares de BB e EB e do Gerador de Portos.				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
8.1.1	Desmontar e montar quatro (4) tubos DN 120 mm, fornecer juntas, porcas e parafusos em aço inox	Unid.		4	
8.1.2	Desmontar e montar quatro (4) tubos DN 50 mm, fornecer juntas, porcas e parafusos em aço inox	Unid.		4	
8.1.3	Desmontar e montar quatro (4) tubos DN 40 mm, fornecer juntas, porcas e parafusos em aço inox	Unid.		4	
8.2	TAMPAS - acesso à manobra de remoção dos refrigeradores das M.P.P'S de BB e EB, dos refrigeradores dos Motores Auxiliares de BB e EB e do Gerador de Portos.				
8.2.1	Desmontar e montar duas (2) tampas com dimensão 1200 mm x 400 mm x 100 mm, fornecer juntas, parafusos e porcas em aço inox	Unid.		2	
8.2.2	Desmontar e montar duas (2) tampas com dimensão 300 mm x 400 mm x 100 mm, fornecer juntas, parafusos e porcas em aço inox	Unid.		2	
8.2.3	Desmontar e montar uma (1) tampas com dimensão 250 mm x 250 mm x 100 mm, fornecer juntas, parafusos e porcas em aço inox	Unid.		1	
8.3	REFRIGERADORES - Das M.P.P'S de BB e EB, Motores Auxiliares de BB e EB e do Gerador de Portos.				
8.3.1	Desmontar, limpar e montar e testar conforme manual dois (2) refrigeradores com dimensão: 1200 mm x 400 mm x 1300 mm, fornecer juntas, parafusos e porcas em aço inox	Unid.		2	
8.3.2	Desmontar, limpar e montar e testar conforme manual dois (2) refrigeradores com dimensão; 300 mm x 300 mm x 700 mm, fornecer juntas, parafusos e porcas em aço inox	Unid.		2	
8.3.3	Desmontar, limpar e montar e testar conforme manual um (1) refrigeradores com dimensão: 250 mm x 250 mm x 500 mm, fornecer juntas, parafusos e porcas em aço inox	Unid.		1	
8.3.4	Limpeza por ultrassons do feixe tubular de todos os refrigeradores.	Unid.		5	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
8.4	FEIXES TUBULARES REFRIGERADORES DA M.P.P E AUXILIARES - (5 unidades) 2 feixes tubulares com – 1200 mm x 400 mm x 1300 mm 2 feixes tubulares com – 300 mm x 300 mm x 700 mm 1 feixe tubular com – 250 mm x 250 mm x 500 mm				
8.4.1	Aplicar uma demão de tinta especial fornecida pelo armador nos feixes tubulares de refrigeração das M.P.P.'s e Auxiliares, por unidade	Unid.		5	
9	VÁLVULAS				
9.1	VÁLVULAS DE ASPIRAÇÃO DE ÁGUA DO MAR PARA BOMBAS DE COMBATE A INCÊNDIO SISTEMA FI-FI (BB E EB)				
9.1.1	Desmontar, limpar e montar válvula de borboleta, com diâmetro 300 mm	Unid.		2	
9.1.2	Limpar secções de quatro (4) tubos de aspiração de água do mar das bombas de combate a incêndios para terceiros, acopladas às MPP de BB e EB e beneficiar com pintura com tinta fornecida pelo armador: 300 mm x 4000 mm	Unid.		4	
9.1.3	Tratamento de superfície do chassis de apoio das bombas, picagem mecânica (chipping) e aplicação de esquema de pintura de duas demãos de primário e duas demãos e acabamento	Unid.		2	
9.2	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO DE ÁGUA DO MAR PARA BOMBA DE PROTEÇÃO DO CASCO				
9.2.1	Desmontar ralo de fundo, limpar, substituir ânodo de zinco e montar o mesmo.	Unid.		1	
9.2.2	Proceder ao corte e posterior reposição de varões em aço que constituem as grelhas da válvula do fundo.	Unid.		4	
9.2.3	Desmontar, limpar e montar válvulas de borboleta, com diâmetro 250 mm	Unid.		1	
9.3	VÁLVULA DESCARGA ESGOTOS				
9.3.1	Desmontar e montar, limpar, substituir e fornecer junta e parafusos e porcas em aço inox de fixação, se necessário, (válvula tipo borboleta com diâmetro 100 mm), por unidade	Unid.		1	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
9.4	VÁLVULA DESCARGA TANQUE DE DEJETOS				
9.4.1	Desmontar e montar, limpar, substituir e fornecer junta e parafusos e porcas em aço inox de fixação, se necessário, (válvula tipo borboleta com diâmetro 60 mm), por unidade	Unid.		1	
9.5	VÁLVULA DESCARGA UNIDADE HIDRÁULICA - REFRIGERAÇÃO				
9.5.1	Desmontar e montar, limpar, substituir e fornecer junta e parafusos e porcas em aço inox de fixação, se necessário, (válvula tipo borboleta com diâmetro 50 mm), por unidade	Unid.		1	
9.6	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO ÁGUA DO MAR PARA REFRIGERAÇÃO, INCÊNDIOS E SERVIÇOS GERAIS				
9.6.1	Desmontar e montar ralos do fundo, limpar, substituir ânodos de zinco e montar os mesmos.	Unid.		2	
9.6.2	Desmontar e montar, limpar, substituir e fornecer junta e parafusos e porcas em aço inox de fixação, se necessário, (válvula tipo borboleta com diâmetro 200 mm), por unidade	Unid.		4	
10	REFRIGERADORES				
10.1	CAIXAS REDUTORAS - Óleo				
10.1.1	Desmontar, abrir, limpar, substituir ânodos, "O" rings, juntas e outros componentes se necessário, testar e montar refrigeradores, com dimensão: 900 mm x 250 mm	Serviço		2	
10.2	UNIDADE HIDRÁULICA				
10.2.1	Desmontar, abrir, limpar, substituir ânodos, "O" rings, juntas e outros componentes se necessário, testar e montar refrigeradores, com dimensão: 900 mm x 250 mm	Unid.		2	
11	PORTAS DOS LEMES				
11.1	Desmontar e montar portas dos lemes de BB e EB para permitir a remoção dos veios propulsores, por unidade	Unid.		2	
11.2	Efetuar medições das folgas dos lemes, por unidade	Unid.		2	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
11.3	Abrir e fechar bujões das portas dos lemes, por unidade	Unid.		4	
12	VEIOS PROPULSORES, BB e EB - Os veios propulsores saem com os hélices montados				
12.1	Desmontar, preparar para inspeção da classificadora, substituir “O” ring’s nos bucins e montar os referidos veios (O rings fornecidos pelo armador)	Unid.		2	
12.2	Efetuar medições do caimento dos veios propulsores, (Comprimento dos veios: 5 524 mm / Diâmetro: 180 mm)	Unid.		2	
12.3	Desmontar, Pá nº 3 da hélice de BB substituir por nova, substituir “O” ring’s. (“O”rings e Pá serão fornecidos pelo armador)	Unid.		1	
13	PROPULSOR DE PROA				
13.1	Desmontar duas (2) grelhas de proteção a fim de proporcionar acesso para limpeza do propulsor de proa. Montar grelhas e frenar parafusos de fixação.	Serviço		2	
13.2	Proceder à desmontagem do propulsor de proa e sua caixa de engrenagens, desmontar, limpar, preparar para “NDT”, inspecionar, reparar e montar.	Serviço		1	
14	TANQUES				
14.1	TANQUE N.º 5 - (GASÓLEO: Capacidade 34 100 m3)				
14.1.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.1.2	Desgasificar, ventilar tanque nº 5.	Unid.		1	
14.1.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 5	Unid.		1	
14.1.4	Limpeza e remoção de toda a sujidade acumulada do tanque nº 5	Tons		0,5	
			Total Serviço		
14.2	TANQUE N.º 8 - (GASÓLEO: Capacidade: 15 100 m3)				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
14.2.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.2.2	Desgasificar, ventilar tanque nº 8.	Unid.		1	
14.2.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 8	Unid.		1	
14.2.4	Limpeza e remoção de toda a sujidade acumulada do tanque nº 8	Tons		0,5	
			Total Serviço		
14.3	TANQUE N.º 12 - (GASÓLEO: Capacidade: 5 600 m3)				
14.3.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.3.2	Desgasificar, ventilar tanque nº 8.	Unid.		1	
14.3.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 8	Unid.		1	
14.3.4	Limpeza e remoção de toda a sujidade acumulada do tanque nº 8	Tons		0,5	
			Total Serviço		
14.4	TANQUES N.º 1 - (LASTRO. Capacidade: 8 200 m3)				
14.4.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.4.2	Ventilar tanque nº 1	Unid.		1	
14.4.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 1	Unid.		1	
14.4.4	Proceder à escovagem e raspagem de spots no tanque n.º 1 (+/-20%), por m2	m2		15	
14.4.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	
14.4.6	Lavagem a alta pressão, por m2	m2		50	
14.4.7	Aplicação de aguada de cimento, por m2	m2		25	
			Total Serviço		
14.5	TANQUE N.º 12 - (LASTRO: Capacidade - 19 100 m3)				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
14.5.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.5.2	Ventilar tanque nº 2	Unid.		1	
14.5.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 2	Unid.		1	
14.5.4	Proceder à escovagem e raspagem de spots no tanque n.º 2 (+/-20%), por m2	m2		15	
14.5.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	
14.5.6	Lavagem a alta pressão, por m2	m2		100	
14.5.7	Aplicação de aguada de cimento, por m2	m2		50	
			Total Serviço		
14.6	TANQUE N.º 3 - (LASTRO: Capacidade - 19 100 m3)				
14.6.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.6.2	Ventilar tanque nº 2	Unid.		1	
14.6.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 3	Unid.		1	
14.6.4	Proceder à escovagem e raspagem de spots no tanque n.º 3 (+/-20%), por m2	m2		15	
14.6.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	
14.6.6	Lavagem a alta pressão, por m2	m2		100	
14.6.7	Aplicação de aguada de cimento, por m2	m2		50	
			Total Serviço		
14.7	TANQUE N.º 19 - (LASTRO: Capacidade - 12 200 m3)				
14.7.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.7.2	Ventilar tanque nº 19	Unid.		1	
14.7.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 19	Unid.		1	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
14.7.4	Proceder à escovagem e raspagem de spots no tanque n.º 19 (+/-20%), por m2	m2		15	
14.7.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	
14.7.6	Lavagem a alta pressão, por m2	m2		75	
14.7.7	Aplicação de aguada de cimento, por m2	m2		38	
			Total Serviço		
14.8	TANQUE N.º 17 - (AGUADA: Capacidade - 41 600 m3)				
14.8.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.8.2	Ventilar tanque nº 17	Unid.		1	
14.8.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 17	Unid.		1	
14.8.4	Proceder à escovagem e raspagem de spots no tanque n.º 17 (+/-20%), por m2	m2		15	
14.8.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	
14.8.6	Lavagem a alta pressão, por m2	m2		200	
14.8.7	Aplicação de aguada de cimento, por m2	m2		100	
			Total Serviço		
14.9	TANQUE N.º 18 - (AGUADA. Capacidade - 41 600 m3)				
14.9.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.9.2	Ventilar tanque nº 18	Unid.		1	
14.9.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 18	Unid.		1	
14.9.4	Proceder à escovagem e raspagem de spots no tanque n.º 18 (+/-20%), por m2	m2		15	
14.9.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	
14.9.6	Lavagem a alta pressão, por m2	m2		200	
14.9.7	Aplicação de aguada de cimento, por m2	m2		100	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
			Total Serviço		
14.10	TANQUE N.º 7 - (SANITÁRIOS: Capacidade - 6 500 m3)				
14.10.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
14.10.2	Desgasificar, ventilar tanque	Unid.		1	
14.10.3	Fornecimento e montagem iluminação tanque nº 7	Unid.		1	
14.10.4	Proceder à escovagem e raspagem de spots no tanque n.º 7 (+/-20%), por m2	m2		15	
14.10.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	
14.10.6	Lavagem a alta pressão, por m2	m2		25	
14.10.7	Aplicação de 2 demãos gerais manual, com tinta fornecida pelo armador, por m2	m2		25	
			Total Serviço		
14.10.8	Substituição de tubo de aspiração, colocação de tubo em inox. Tubo de 80 mm/ 2 metros lineares	MLineares		2	
14.10.9	Substituição de tubo de sondagem, colocação de tubo em inox. Tubo de 40 mm/ 4 metros lineares	MLineares		4	
15	COFFERDAM				
15.1	PROA - (ÁREA: 66 m2)			66	
1.16.11.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
1.16.11.2	Desgasificar, ventilar cofferdam	Unid.		1	
1.16.11.3	Fornecimento e montagem iluminação cofferdam	Unid.		1	
1.16.11.4	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3 (50% área), por m2	m2		33	
1.16.11.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
1.16.11.6	Lavagem a alta pressão, por unidade	Unid.		66	
			Total Serviço		
1.16.11.7	Aplicar 2 demão geral airless com primário, por m2	m2		132	
1.16.11.8	2 demão geral airless acabamento, por m2	m2		132	
15.2	MEIO NAVIO - (ÁREA: 87 m2)			87	
15.2.1	Abrir e fechar tampas de visita dos tanques, fornecer juntas parafusos e porcas aço inox, por unidade	Unid.		2	
15.2.2	Desgasificar, ventilar cofferdam	Unid.		1	
15.2.3	Fornecimento e montagem iluminação cofferdam	Unid.		1	
15.2.4	Decapagem mecânica ao grau de preparação ST3 (50% área), por m2	m2		44	
15.2.5	Remoção e alienação de todos os resíduos, por tons	Tons		0,5	
15.2.6	Lavagem a alta pressão, por unidade	Unid.		87	
			Total Serviço		
15.2.7	2 demão geral airless primário, por m2	m2		174	
15.2.8	2 demão geral airless acabamento, por m2	m2		174	
16	CAVERNAS DA CASA DA MÁQUINA - (Área: 35 m2)				
16.1	Efetuar limpeza química às cavernas da casa da máquina.	Serviço		35	
16.2	Remoção e alienação de todos os resíduos e contaminados provenientes das cavernas. Chaves ou material recuperado são propriedade do armador.	Tons		2	
17	UNIDADES HIDRÁULICAS MANUAIS DOS CORTES DE COMBUSTÍVEL À DISTÂNCIA				
17.1	Desmontar e montar, inspecionar, substituir, reparar caso seja necessário e fornecer O' rings e retentores	Serviço		2	
18	MONITORES DE COMBATE A INCÊNDIO				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
18.1	Proceder à desmontagem total dos monitores, limpeza e beneficiação, substituição de juntas, vedantes, parafusos, porcas e anilhas e fornecimento de todo o material necessário	Unid.		2	
18.2	Proceder à substituição das válvulas de segurança dos monitores, limpeza beneficiação, sua substituição se necessário e fornecimento de todo o material necessário	Unid.		2	
18.3	Teste de pressão à linha de combate a incêndio (Fi-Fi) (deverá ser entregue o Certificado de Calibração do equipamento de medição emitido por laboratório metrológico creditado pelo IPQ)	Unid.		1	
18.4	Teste de pressão à linha de incêndio (deverá ser entregue o Certificado de Calibração do equipamento de medição emitido por laboratório metrológico creditado pelo IPQ)	Unid.		1	
			Total Serviço		
19	REPARAÇÃO DE AÇO				
19.1	Fornecimento, corte e substituição por técnicos certificados e seguindo processos de soldadura aprovados, de chapa conforme Plano "Shell Plate"	Unid.		1	
19.2	Fazer "NDT" a soldaduras. (Preço metro linear)	MLineares		1	
19.3	Fazer ultrassons às soldaduras. (Serviço)	Serviço		1	
19.4	Chapa de 10 mm de, em duas zonas do costado no tanque nº 8 (já orçamentado a abertura limpeza iluminação e desgaseificação), com medidas aproximadas de 300 mm x 300 mm.	Ton		1	
19.5	Proceder a limpeza e teste de estanquicidade ao tanque nº 8, após todos os trabalhos concluídos.	Unid.		1	
19.6	Chapa de 10 mm de, corte e substituição, Borda falsa Amura BB ou EB, com medidas aproximadas 1 m2.	Ton		1	
19.7	Esquema de pintura: Pintura com duas (2) demão de primário das zonas intervencionadas (Queimados)	Área		1	

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
19.8	Proceder a limpeza e teste de estanquicidade ao tanque nº 8, após todos os trabalhos concluídos.	Unid.		1	
20	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ALTERNADORES BB e EB				
20.1	Desligar, desmontar, remover alternador do Auxiliar de BB, manobras para remoção e instalação, montar e ligar.			1	
20.2	Desligar, desmontar, remover alternador do Auxiliar de EB, manobras para remoção e instalação, montar e ligar.			1	
20.3	Desligar, desmontar, remover alternador do Auxiliar de Portos, manobras para remoção e instalação, montar e ligar.			1	
21	TESTE CARGA ESTATICO E DINÂMICO À GRUA CONVÉS				
	Teste de carga estático e dinâmico à grua convés - <i>SWL 14 000 kg</i> - <i>Static Load test (SWL x 1,25) = 17 500 kg</i> - <i>Dynamic test load (SWL x 1,1) = 15 400 Kg</i> <i>Nota: Deverá ser entregue o Certificado de Calibração do equipamento de medição emitido por Laboratório Metrológico acreditado pelo IPQ.</i>	Unid		1	
22	BOMBAS				
22.1	BOMBAS DE LASTRO				
22.1.2	Desmontar inspecionar e montar - Substituir rolamentos e retentores de necessário, material fornecido pelo armador	Unid.		2	
22.1.3	Tratar e pintar corpo da bomba	Unid.		2	
22.2	BOMBAS DE INCÊNDIO				

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	QUANTIDADES	Valor Final (euros)
22.2.1	Desmontar inspecionar e montar - Substituir rolamentos e retentores de necessário, material fornecido pelo armador	Unid.		2	
22.2.2	Tratar e pintar corpo da bomba	Unid.		2	
23	BOLLARD PULL				
23.1	Efetuar teste "Bollard Pull".	Unid.		1	